



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.844/2017.

Regulamenta o disposto no art. 96 do Código Tributário Municipal, ao tratar da autorização para a celebração de transação tributária em Execuções Fiscais.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere VII do art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 65/2012, que dispõe sobre a autorização para celebração de transação tributária em ações judiciais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a designar servidor para em seu nome promova a celebração de transação tributária para por fim a litígio judicial, através de concessões mútuas, desde que não atinja o principal do crédito tributário e fiscal.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal, mencionado no artigo anterior, providenciar a elaboração de justificativa demonstrando o interesse da Administração na realização da transação tributária.

Parágrafo Único. Do termo de justificativa poderá constar a designação do servidor de que trata o art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 27 de novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal